



ATA DA 23ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA

24 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às quinze horas e quatorze minutos, teve início a 23ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada por meio de videoconferência. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, Juliano Alcântara Noman**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Rogério Benevides Carvalho**, **Tiago Sousa Pereira** e **Rafael José Botelho Faria** e da representante da Procuradoria, **Amanda Loilola Caluwaerts**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos e procedeu à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente, Juliano Noman: **1)** Processo: 00058.010912/2019-42; Assunto: edição de resolução que estabelece o rito do processo administrativo para a apuração de infrações praticadas pelas concessionárias de infraestrutura aeroportuária às cláusulas contidas nos contratos de concessão e seus anexos, nos seus respectivos editais e seus anexos, bem como à regulamentação editada para discipliná-las, e para a aplicação das providências administrativas delas decorrentes; **Retirado de Pauta** pelo Relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; **2)** Processo: 00058.031436/2019-01; Assunto: alteração das Resoluções nºs 293, de 19 de novembro de 2013, e 309, de 18 de março de 2014; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos propostos pela Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR, considerando as alterações indicadas no Voto do Relator. Na oportunidade, a Diretoria Colegiada determinou à SAR que realize estudo e apresente proposta de simplificação das referidas Resoluções; Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **3)** Processo: 00058.024189/2020-122; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.; Assunto: pedido de revisão extraordinária em razão dos efeitos da pandemia de COVID-19; Decisão: **aprovados**, por unanimidade: I - a celebração de termo aditivo ao respectivo contrato de concessão; II - a revisão extraordinária, na forma proposta pela SRA; e III - o encaminhamento ao Ministério da Infraestrutura, em cumprimento ao § 1º do art. 18 da Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, da proposta de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão das contribuições fixa e variável, para que esse órgão se manifeste à respeito. Na oportunidade, a Diretoria Colegiada determinou à SRA que adeque a minuta de decisão face à presente deliberação; **4)** Processo: 00066.002973/2019-37; Interessado: Embraer S.A.; Assunto: revisão da Condição Especial CE/SC 25-061, aplicável à proteção de envelope de voo em alto ângulo de ataque para operação em condição de formação de gelo do avião Embraer EMB-390KC; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos propostos pela SAR; Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **5)** Processo: 00058.018824/2020-22; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: pedido de revisão extraordinária em razão dos efeitos da pandemia de COVID-19; Decisão: **aprovadas**, por unanimidade, com as alterações indicadas no Voto do Relator: I - a celebração de termo aditivo ao respectivo contrato de concessão; II - a revisão extraordinária, na forma proposta pela SRA; e III - o encaminhamento ao Ministério da Infraestrutura, em cumprimento ao § 1º do art. 18 da Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, da proposta de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão das contribuições fixa e variável, para que esse órgão se manifeste à respeito; Relatoria do Diretor Rafael Botelho: **6)** Processo: 00058.513289/2016-322; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de Revisão Extraordinária em razão da revogação do Regime Tributário de Transição - RTT pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014; Decisão: **indeferido**, por unanimidade, o pedido de revisão extraordinária, considerando a ausência dos pressupostos necessários para a caracterização do impacto do evento sobre o Contrato de Concessão; **7)** Processo: 00058.022332/2020-31; Interessado: Concessionária do Aeroporto de Salvador S.A.; Assunto: pedido de revisão extraordinária em

razão dos efeitos da pandemia de COVID-19; Decisão: **aprovadas**, por unanimidade, com as alterações indicadas no Voto do Relator: I - a celebração de termo aditivo ao respectivo contrato de concessão; II - a revisão extraordinária, na forma proposta pela SRA; e III - o encaminhamento ao Ministério da Infraestrutura, em cumprimento ao § 1º do art. 18 da Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, da proposta de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão das contribuições fixa e variável, para que esse órgão se manifeste à respeito. Na sequência, foi submetido e admitido, **extrapauta**, o seguinte processo: Relatoria do Diretor Rafael Botelho: **8)** Processo: 00058.018527/2020-877; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A.; Assunto: pedido de revisão extraordinária em razão dos efeitos da pandemia da COVID-19; Decisão: **aprovadas**, por unanimidade, com as alterações indicadas no Voto do Relator: I - a celebração de termo aditivo ao respectivo contrato de concessão; II - não inclusão dos efeitos do reequilíbrio decorrentes da celebração do Termo Aditivo nº 03/2019 do Contrato de Concessão no presente processo; III - a revisão extraordinária, na forma proposta pela SRA; e IV - o encaminhamento ao Ministério da Infraestrutura, em cumprimento ao § 1º do art. 18 da Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, da proposta de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão das contribuições fixa e variável, para que esse órgão se manifeste à respeito. Na ocasião, o Diretor Tiago Pereira declarou-se impedido de votar, em razão dos atos processuais praticados na qualidade de Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos. Na sequência, passando aos **assuntos diversos**, o Diretor Tiago Pereira cientificou a Diretoria Colegiada a respeito de questionamento da Associação Brasileira de Aviação Geral - ABAG referente à interpretação da Resolução nº 576, de 4 de agosto de 2020. Na ocasião, a Diretoria Colegiada **aprovou**, por unanimidade, entendimento de que as operações previstas no art. 2º da referida Resolução sejam classificadas como Classe II-B do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 108, considerando o posicionamento da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e trinta e quatro minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 11/12/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 15/12/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 15/12/2020, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 15/12/2020, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 05/02/2021, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5110242** e o código CRC **5596C5AB**.